

Salientamos também que as adequações mais urgentes que a unidade escolar requeira serão realizadas, sempre primando pela segurança e bem-estar dos nossos estudantes e servidores.

Como se sabe, entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade.

Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses poderes-deveres também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93: *A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

Destacamos ainda que a revogação, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização ao licitante, nem particularmente ao vencedor, que tem expectativa na celebração do contrato, mas não é titular de direito subjetivo.

Ante ao exposto, esta Secretaria decidiu por não homologar o resultado da Concorrência Pública nº 007/2023, revogando-se todo o mencionado certame, pelas razões acima indicadas.

Em obediência à legislação pertinente, é necessário informar ao licitante vencedor a respeito da presente decisão, e após tal cientificação, os autos devem ser arquivados em definitivo.

Aracruz-ES, 31 de julho de 2023.

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO

Secretária de Educação

Decreto nº 39.008, de 01/01/2021

Protocolo 1140735

Barra de São Francisco

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000025/2023.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

RESOLVE: ADJUDICAR, o objeto licitado no Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 000025/2023, por força do inciso VII do Art. 38 da lei 8.666 de 21/06/93, Parecer Jurídico final, tendo como vencedoras do certame, as Empresas: **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 638.500,00** (seiscentos e trinta e oito mil quinhentos reais) e **METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI** no **lote 2** no valor total de **R\$ 666.800,00** (seiscentos e sessenta e seis mil oitocentos reais), por terem sido habilitadas, sendo que as mesmas apresentaram preços compatíveis

com os de mercado, não sendo irrisórios e nem superfaturados, mantendo-se assim o Procedimento Licitatório.

Barra de São Francisco/ES, 27 de julho de 2023.

ROBERTO RIBEIRO MARTINS

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1140822

PREFEITURA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000025/2023

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber, que o Pregoeiro Oficial, julgou e ele, RESOLVE: HOMOLOGAR,

a Ata de julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 000025/2023, por força do inciso VII do Art. 38 da lei 8.666 de 21/06/93, e Parecer Jurídico final, tendo como vencedoras do certame, as Empresas: **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 638.500,00** (seiscentos e trinta e oito mil quinhentos reais) e **METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI** no **lote 2** no valor total de **R\$ 666.800,00** (seiscentos e sessenta e seis mil oitocentos reais), por terem sido habilitadas, sendo que as mesmas apresentaram preços compatíveis com os de mercado, não sendo irrisórios e nem superfaturados, mantendo-se assim o Procedimento Licitatório.

Barra de São Francisco/ES, 27 de julho de 2023.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1140829

Boa Esperança

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 000002/2023

Processo nº 007989/2022

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº:

2023.013E0500003.01.0003

O Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Boa Esperança/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao Pregão Presencial nº 000002/2023, com o objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática. Empresas Adjudicadas: **PROSYSTEM INFORMATICA LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 46.320,00** (quarenta e seis mil trezentos e vinte reais).

Homologação: Em 02 de agosto de 2023, pelo Exmº Sr.º Prefeito Municipal Leandro da Silva Cardoso.

Boa Esperança/ES, 02 de agosto de 2023.

ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ

Pregoeira Oficial

Protocolo 1140179